Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 448/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/5246/2020
PROTOCOLO	: 2037880
TIPO DE PROCESSO	: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
JURISDICIONADO	: ROBERTO HASHIOKA SOLER
INTERESSADOS	: 1. ENGETEC MEDICAL LTDA, 2. MS MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI 3. NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
VALOR	: R$ 642.722,90
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO – REQUISITOS ESSENCIAIS – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório desenvolvido em conformidade com as disposições legais, devidamente instruído com os documentos de remessa obrigatória, é declarado regular; assim como a formalização da ata de registro de preços dele decorrente que apresenta as condições essenciais à correta execução, comprovada sua publicação na imprensa oficial.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 24ª Sessão Ordinária Virtual, da Segunda Câmara, realizada de 31 de agosto a 3 de setembro de 2020, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 101/2019 – e da formalização das Atas de Registro de Preços 052/2020-1, 052/2020-2, 052/2020-3 e 060/2020, realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração e Desburocratização, por meio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS.

Campo Grande, 3 de setembro de 2020.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

1. RELATÓRIO

Em exame o processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 101/2019 – e a formalização das Atas de Registro de Preços n.s 052/2020-1, 052/2020-2, 052/2020-3, e 060/2020 , realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração e Desburocratização, por meio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS, visando à aquisição de peças e acessórios de equipamentos médicos, especificados no Anexo I., no valor inicial da contratação de R$ 642.722,90 (seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e dois mil reais e noventa centavos).

O objeto do certame em epígrafe foi adjudicado às seguintes empresas: *Engetec Medical Ltda, MS Medical Comercio de Equipamentos Médicos e Assistência Técnica Hospitalar Eireli e Nova Opção Produtos para Saúde Ltda.*

Na análise técnica (ANÁLISE ANA - DFS - 5277/2020 – *f. 1494/1502)* a Divisão de Fiscalização de Saúde concluiu pela regularidade do processo licitatório e da formalização das atas de registros.

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo e o representante do *parquet*, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do processo licitatório e da formalização das atas, conforme parecer acostado às *f.1504/1505 (*PARECER- PAR - 4ª PRC - 8209/2020).

Por fim os autos vieram conclusos.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

2. Razões de Mérito

O mérito da questão baseia-se na apreciação do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 101/2019 – e a formalização das Atas de Registro de Preços n. 052/2020-1, 052/2020-2, 052/2020-3, e 060/2020, realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração e Desburocratização, por meio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS.

2.1. Do processo licitatório – Pregão Eletrônico n. 101/2019

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo a publicação do edital, lei que

estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato de acordo com o exigido *anexo VI, item 2, 2.2 " A" da resolução TCE/MS n. 054/2016.*

2.2. Da formalização Atas de Registro de Preços nos 052/2020-1, 052/2020-2, 052/2020-3, e 060/2020.

As Atas de Registro de Preços ns. 052/2020-1, 052/2020-2, 052/2020-3, e 060/2020 (*f. dos autos*) apresentam as condições legais para execução, contendo a descrição da respectiva obrigação, responsabilidades e especificidades em relação à entrega dos produtos, os eventuais acréscimos e supressões, as penalidades e multas, o cancelamento, o preço, o pagamento e sua vigência de 12 meses a contar das publicações ocorridas em 23/12/2019, 28/04/2020, 29/04/2020, 30/04/2020 (*f.1071/1072, 1076/1078, 1080 e 1471)*.

DISPOSITIVO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **VOTO** Pela **REGULARIDADE** do processo licitatório –Pregão Eletrônico n. n. 101/2019 – e a formalização das Atas de Registro de Preços 052/2020-1, 052/2020-2, 052/2020-3, e 060/2020 , realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração e Desburocratização, por meio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS, de acordo com o previsto nas leis 10.520/02 e 8.666/1993 e os Decretos Estaduais no 11.676/04 e no 14.506/16.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização das atas de registro de preços.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.
Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid.
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Osmar Domingues Jeronymo e Jerson Domingos.
Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador do Ministério Público de Contas.
Campo Grande, 3 de setembro de 2020.

Conselheiro **RONALDO CHADID**
Relator

KBV/dssm